ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ: 15.943.434/0001-00

Lei nº. 505/2013 **De, 15 de Maio de 2013.**

EMENTA:

"Dispõe sobre denominação de nome em bairro do município e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor **APARECIDO MARQUES MOREIRA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado ***BAIRRO JARDIM DOS IPÊS***, o Conjunto Habitacional do *"Programa Casa Fácil"*.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

Aparecido Marques Moreira
PREFEITO MUNICIPAL